A C Ó R D Ã O

TC-019839.989.19-1
Representante(s): Rizzo Parking and Mobility S/A.
Representado(s): Prefeitura Municipal de Francisco Morato.
Responsável(is): Renata Torres de Sene (Prefeita) e Marco Antônio Vaz de Goes (Secretário Municipal).
Assunto: Possíveis irregularidades na Concorrência Pública nº 02/2019, promovida pela Prefeitura de Francisco Morato objetivando a outorga de concessão onerosa para a implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município.
Advogado(s): Camila Aparecida da Silva (OAB/SP nº 433.950), Bruna Versetti Negrão (OAB/SP nº 277.411) e Rogério Previatti (OAB/SP nº 280.375).
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: GDF-9.
Fiscalização atual: GDF-9.

TC-020758.989.20-6, TC-022128.989.20-9,
TC-011100.989.21-9 e TC-013032.989.22-0
Contratante: Prefeitura Municipal de Francisco Morato.
Contratada(s): Transit Projetos e Serviços EIRELI.
Objeto: Concessão para exploração de estacionamento rotativo remunerado de veículos automotores, mediante a utilização de equipamentos, sistemas, recursos humanos e materiais.
Responsável(is) pela Homologação do Certame Licitatório: Marco Antônio Vaz de Goes (Secretário Municipal).
Responsável(is) pelo(s) Instrumento(s): Renata Torres de Sene (Prefeita) e Marco Antônio Vaz de Goes (Secretário Municipal).
Responsável(is) pela(s) Execução(ões) Contratual(ais): Renata Torres de Sene (Prefeita) e Marco Antônio Vaz de Goes (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 19/12/19. Relatório(s) de acompanhamento da execução do contrato de concessão, relativo(s) ao(s) exercício(s) de 2019, 2020 e 2021.
Advogado(s): Bruna Versetti Negrão (OAB/SP nº 277.411), Rogério Previatti (OAB/SP nº 280.375), Thiago Marques Gizzi (OAB/SP nº 249.757) e Cássia Lobo Moreira (OAB/SP nº 404.720).
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: GDF-9.
Fiscalização atual: GDF-9.

EMENTA: CONCORRÊNCIA. CONTRATO. IRREGULARIDADE. EXECUÇÃO CONTRATUAL. CONHECIMENTO. REPRESENTAÇÃO. IMPROCEDENTE.
Concessão para exploração de estacionamento rotativo remunerado de veículos automotores. Inexistência de estudo de viabilidade econômico-financeira. Ausência de planilha orçamentárias. Desclassificação de proponente. Restrição à competitividade. Inadequação do critério de arrecadação como parâmetro para viabilidade da concessão. Prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa. Falhas não afastadas. A exigência de alvará de funcionamento não se confunde com a das certidões de regularidade fiscal ou trabalhista. Representação improcedente. Licitação e contrato irregulares. Conhecimento da execução. Recomendação. V.U.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-G45V-GIOS-63ON-I5EO

Vistos, relatados e discutidos os autos dos processos em epígrafe.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **7 de outubro de 2025**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, do Conselheiro Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto – Auditor Márcio Martins de Camargo, julgou pela improcedência da representação formulada por Rizzo Parking and Mobility S/A. Julgando ainda pelo conhecimento dos acompanhamentos da execução contratual referentes aos exercícios de 2019, 2020 e 2021, sem prejuízo da recomendação constante no corpo da decisão.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 7 de outubro de 2025.

Conselheiro Wagner de Campos Rosário – Relator

Conselheiro Dimas Ramalho – Presidente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-G45V-GIOS-63ON-I5EO